



PREFEITURAMUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

Torna público edital p/ RP aquis. máquinas e aparelhos p/ casas de farinha. Início da disputa: 09h00min do dia 18/11/2024. Horário Brasília. Edital site oficial e AMM Licitada www.licitardigital.com.br. Informações (33) 3764-1252. Jurandir F. de J. Filho. Pregoeiro.

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 010/2024, Pregão Eletrônico n° 005/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de natureza comum para **gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos médico-hospitalares e de diagnóstico clínico**, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, Setores Centro de Especialidades Médicas - CEM e Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão ocorrerá no dia **21/11/2024**, às 09h00min, na forma eletrônica via sistema <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações: <https://ammlicita.org.br/> ou licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024

Torna público edital p/ RP aquis. equip. mob. equipar UBS existentes, em fase const. e as que serão construídas. Início da disputa: 09h00min do dia 19/11/2024. Horário Brasília. Edital site oficial e AMM Licitada www.licitardigital.com.br. Informações (33) 3764-1252. Jurandir F. de J. Filho. Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG
Edital 01/2024 - Homologação e Resultado Final do Concurso Público - A Portaria da Mesa Diretora 03, de 04/11/2024 - Homologação do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos da Câmara Mun. de Mato Verde. Edital 01/2024. Fica Homologado o Concurso Público promovido pela Câmara Mun. de Mato Verde e organizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, CNPJ 01.440.615/0001-00, nos termos do Edital 01/2024, de 07/02/2024, consoante classificação final dos candidatos, cuja publicação se deu no quadro de avisos da Câmara Mun. de Mato Verde, no dia 26/09/2024 e no endereço eletrônico da empresa organizadora <https://www.cotec.fadenor.com.br/>. Daiane Kelen Cardoso Silva, Presidente, Deusedete de Souza Cruz, Vice-Presidente e Clemente Renato Pereira dos Reis, Secretário.

AVISO DE LICITAÇÃO PMMG - EM6RPM x 1251855 26 2024. Pregão Eletrônico - Edital n° 04/2024. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento e instalação de infraestrutura de rede lógica e de rede elétrica do Prédio do COPOM regionalizado da 6ª RPM, conforme Termo de Referência e anexos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, até às 08h59min do dia 22/11/2024. Abertura da sessão às 09:00 horas do dia 22/11/2024 - sexta-feira. Informações: www.compras.mg.gov.br.

A Câmara Municipal de São João Del Rei, situada na Rua Ministro Gabriel Passos, 235, Centro, CNPJ nº 19.706.788/0001-84, torna público Processo Licitatório N° 015/2024, Pregão n° 004/2024. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, fracionamento, de materiais de limpeza, copa, cozinha e descartáveis. Data da Sessão: 21/11/2024, às 09h00min pelo sistema disponível em <https://camaradesaiojoaodelrei.licitapp.com.br/>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://pncp.com.br/app/editais/19706788000184/2024/13> e site oficial da Câmara, www.camaradesaiojoaodelrei.mg.gov.br.

AGILE GESTÃO DE FROTAS E SERVIÇOS S.A. CNPJ 09.337.014/0001-70 - NIRE 31300135641 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada em 01 de novembro de 2024, às 08 horas, na sede social da Agile Gestão de Frotas e Serviços S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita perante o CNPJ sob o nº 09.337.014/0001-70 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300135641 ("Companhia"), localizada na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.150-900 ("Assamblea Geral"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **Lavratura da Ata:** A acionista presente detentora de ações representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia aprovou a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Horácio Sarquis, que convidou a Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre os atos relativos à incorporação da **Soft Software S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita perante o CNPJ sob o nº 11.389.291/0001-78 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUDESC") sob o NIRE 42300034746, com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, na Rua Humberto de Campos, nº 114, 1º andar, bairro América, CEP 89.204-220 ("Soft") pela Companhia ("Incorporação"), quais sejam: (1) aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Soft Software S.A. pela Agile Gestão de Frotas e Serviços S.A." celebrado nesta data pelas administrações da Companhia e da Soft ("Protocolo e Justificação de Incorporação") que estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a Incorporação; (2) ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, conforme termo definido abaixo, responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério do valor contábil do patrimônio líquido da Soft a ser incorporado pela Companhia, nos termos do artigo 252, §1º da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação"); (3) aprovação do Laudo de Avaliação; (4) aprovação da Incorporação pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; (5) alteração do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (6) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (7) autorização para alteração do objeto social da Getrak Serviços S.A. e (8) autorização aos membros da diretoria da Companhia para praticarem todos os atos necessários ao cabal cumprimento das decisões tomadas neste conclave. **Deliberações:** Aberta a sessão e legalmente declarada instalada a Assembleia Geral, os presentes iniciaram a deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, tendo sido aprovado, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: (1) Aprovar, sem quaisquer restrições, o Protocolo e Justificação de Incorporação, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Soft pela Companhia, bem como, critérios de avaliação do valor contábil da Soft, com a consequente extinção da Soft e sucessão universal de todos os seus direitos e obrigações pela Companhia. Depois de rubricado pelos presentes, o Protocolo e Justificação de Incorporação passa a integrar a presente ata na forma do **Anexo I**. (2) Ratificar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a nomeação e contratação da empresa especializada Medem Consultoria Empresarial Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, pavimento 22 (parte), bairro Centro, CEP 20.010-904, inscrita no CNPJ sob o nº 27.936.447/0001-23 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-008590-0-0 ("Empresa Avaliadora") como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação contábil do patrimônio líquido da Soft, para fins da Incorporação, com base no balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2024 ("Data Base"). (3) Aprovar o Laudo de Avaliação constante no **Anexo II** desta ata, elaborado pela Empresa Avaliadora em 30 de outubro de 2024, que apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Soft em R\$ 4.264.542,82 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) na Data Base, o qual será incorporado pela Companhia, conforme descrito no Protocolo e Justificação de Incorporação. 3.1. Para os fins do previsto no artigo 224, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, consignar-se que as variações patrimoniais apuradas entre a Data Base e a data desta Assembleia Geral serão absorvidas e registradas pela Companhia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação. Sem prejuízo, até a data da efetivação da Incorporação, as variações patrimoniais e de resultado ocorridas na Soft continuarão a ser devidamente registradas por ela. (4) Aprovar, em virtude da aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação e do Laudo de Avaliação acima, a Incorporação, com a consequente extinção da Soft, nos termos e condições descritos no Protocolo e Justificação de Incorporação, com a versão de todos os bens, direitos e obrigações da Soft pelo valor apurado no Laudo de Avaliação para a Companhia. 4.1. Tendo em vista que a Companhia era detentora da totalidade do capital social da Soft, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Companhia, nem alteração do número de ações de sua emissão, não havendo, assim, relação de substituição. 4.2. Consumadas as providências legais da Incorporação, a Soft será extinta de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução, sendo a totalidade do patrimônio da Soft transferida, a título universal, à Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do Protocolo e Justificação de Incorporação. 4.3. A Companhia sucederá a Soft, a título universal e sem a solução de continuidade, em relação a todos os bens, os direitos, as pretensões, as facilidades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Soft, a qual é incorporada pela Companhia, independente do fato de a Companhia, provisoriamente, deter bens, direitos e obrigações de titularidade da Soft, em nome desta, até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável. 4.4. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privado competentes, da sucessão universal pela Companhia dos bens, direitos, pretensões, facilidades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Soft. (5) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, com a **exclusão** das atividades descritas na alínea (k) do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, quais sejam, as "atividades de vigilância e segurança privada". 5.1. Em decorrência da deliberação aprovada no item (5) acima, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (b) gestão de frotas; (c) realização de outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; (d) participação em outras sociedades, na qualidade sócia ou acionista; (e) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (f) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (g) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (h) outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (i) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (j) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (k) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (l) consultoria, serviços de suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; (m) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; e (n) treinamento em informática." (6) Aprovar, diante da alteração no item (5) acima, a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a redação consolidada prevista no **Anexo III** a presente ata. (7) Autorizar a alteração do objeto social da Getrak Serviços S.A., e a alteração do estatuto social da Getrak Serviços S.A., considerando a incorporação envolvendo a Iter Tecnologia S.A., incluindo, mas sem limitação, a inserção das seguintes atividades sociais: (I) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; (II) telecomunicações; (III) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (IV) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (V) suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação; (VI) desenvolvimento de programa de computador sob encomenda; (VII) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (VIII) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (IX) consultoria em tecnologia da informação; (X) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (XI) participação em outras sociedades sem o controle de capital, participação em outras sociedades com o controle de capital (holding); e (XIII) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. (8) Autorizar, por fim, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, aquelas relativas à efetiva Incorporação, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a Assembleia Geral para que se lavrasse a presente ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: **Mesa** – Carlos Horácio Sarquis, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Acionista** – Companhia de Locação das Américas, representada por seus diretores, os Srs. Bruno Sebastian Lasansky e Breno Davis Campolina. **Belo Horizonte/MG**, 01 de novembro de 2024. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO. Artigo 1º. A Agile Gestão de Frotas e Serviços S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo único:** A Companhia é subsidiária integral da Companhia de Locação das Américas S.A. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, a qualquer tempo, mediante resolução da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (b) gestão de frotas; (c) realização de outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; (d) participação em outras sociedades, na qualidade sócia ou acionista; (e) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (f) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (g) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (h) outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (i) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (j) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (k) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (l) consultoria, serviços de suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; (m) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; e (n) treinamento em informática. **Parágrafo único:** Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas, inclusive gerindo referidas participações societárias. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL E DAS AÇÕES:** Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 219.727.290,29 (duzentos e dezenove milhões, setecentos e vinte e sete mil e duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), dividido em 219.727.290 (duzentas e dezenove milhões, setecentas e vinte e sete mil e duzentas e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo único:** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias. **Artigo 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu detentor um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **CAPÍTULO III. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:** Artigo 7º. A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo único:** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros da Diretoria e este órgão, em reunião, distribuirá tal remuneração entre seus membros. **ASSEMBLEIAS GERAIS:** Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o quarto mês seguinte ao término do ano social e, as Extraordinárias, sempre que houver necessidade. **Parágrafo único:** As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente, na forma e nos prazos previstos na lei, ou na ausência deste, sequencialmente, pelo Vice-Presidente, pelo Diretor de Finanças e pelo Diretor Executivo. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário. **Artigo 9º.** Competirá à Assembleia Geral: (a) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado; (b) Fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (c) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (d) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Diretoria, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (e) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (f) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (g) Apreciar o Relatório da Administração; (h) Aprovar a constituição de controladas, bem como quaisquer alterações em seus estatutos sociais, a subscrição e integralização de aumentos de capital, exceto quando a subscrição e integralização de aumentos de capital for de subsidiárias integrais diretas ou indiretas da Companhia constituídas no Brasil; (i) Aprovar quaisquer alterações no nome e marca da Companhia e de suas subsidiárias ou controladas, incluindo, mas não se limitando à figuração, formato, grafia, fonte, cor e slogans, ressalvas as campanhas especiais temporárias promovidas pela Diretoria; (j) Estabelecer a competência da Diretoria para contratar quaisquer operações de compra e venda de opções, de swap e outras operações financeiras complexas que tenham como base a negociação de preço ou cotação no mercado futuro, podendo, nos casos em que definir, exigir a prévia autorização da Assembleia Geral como condição de validade do ato, observado que não dependerá de prévia aprovação as contratações de operações de derivativos realizadas com fins de proteção (i) de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira; e (ii) de operações de swap trocando taxas pós-fixadas para pré-fixadas, suportadas por contratos de aluguel de frota da Companhia ou suas subsidiárias; (k) Todas as demais atribuições previstas em lei. **DIRETORIA:** Artigo 10. A Diretoria será composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Dentre os eleitos, a mesma

Assembleia que os eleger designará um membro para ocupar o cargo de Diretor Presidente, um membro para ocupar o cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores e um membro para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, se houver, e/ou Diretor Executivo. § 1º. Os Diretores terão prazo de mandato unificado, com duração até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano seguinte à respectiva eleição, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. § 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Artigo 11.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez a cada ano. As reuniões serão sempre presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, sequencialmente, pelo Diretor Vice-Presidente, se houver, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores e Diretor Executivo. Serão lavradas atas das reuniões da Diretoria, que serão arquivadas na sede da Companhia. § 1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria simples dos membros da Diretoria. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que no ocasião estiverem no exercício de seus cargos. § 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. **Artigo 12.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará, dentre os Diretores remanescentes, um substituto. O Diretor substituído exercerá todas as funções e terá os poderes do Diretor substituído. § 1º. Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, se houver, o substituirá, exercendo todas as suas funções, poderes e deveres e, na ausência deste, o Diretor Presidente indicará um dos demais diretores para substituí-lo. § 2º. Em caso de morte, incapacidade, renúncia ou impedimento por prazo superior a 3 (três) meses do Diretor Vice-Presidente, se houver, e/ou de um Diretor Executivo, a Assembleia Geral poderá nomear um substituto, ou designar novo Diretor, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão, que não excederá ao mandato do substituído. § 3º. Em caso de morte, incapacidade ou renúncia do Diretor Presidente e/ou do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, a Assembleia Geral deverá nomear um substituto, ou designar novo Diretor, fixando o prazo de gestão que não excederá ao mandato do substituído. **Artigo 13.** Competirá à Diretoria a administração dos negócios da Companhia em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem: (a) Administrar, gerir e superintender os negócios da Companhia; (b) Elaborar e executar o orçamento; (c) Comprar e vender carros; (d) Contratar empréstimos e financiamentos nos limites e condições que lhe forem outorgados pela Assembleia Geral; (e) Efetuar aplicações financeiras nos limites previstos pela Assembleia Geral e resgatá-las, conceder garantias a controladas e subsidiárias, bem como garantias no âmbito de processos administrativos, judiciais e arbitrais da Companhia e suas controladas; (f) Aprovar a alienação ou oneração de bens imóveis do ativo permanente; (g) Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; (h) Autorizar a emissão de instrumentos de crédito para captação de recursos nos mercados de capitais do Brasil e exterior, deliberando ainda sobre as condições de emissão e resgate; (i) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (j) Escolher e destituir os auditores independentes; (k) Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; (l) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. § 1º. Competirá ao Diretor Presidente: (a) Exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia; (b) Supervisionar a elaboração e a execução do orçamento; (c) Coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) Efetuar a avaliação de desempenho dos Diretores; (e) Designar qualquer dos Diretores para atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente, e (f) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria. § 2º. Competirá ao Diretor Vice-Presidente, se eleito: (a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (b) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar. § 3º. Competirá ao Diretor de Finanças: (a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil, financeira e tributária da Companhia; (b) Responsabilizar-se pela consolidação do orçamento; (c) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores e mercado de capitais; (d) Representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (e) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar. § 4º. Competirá ao Diretor Executivo auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar. § 5º. A representação da Companhia, em Juízo ou perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Companhias de economia mista e entidades paraestatais, compete isoladamente a qualquer Diretor. **Artigo 14.** As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, observado o disposto no § 2º abaixo, serão obrigatoriamente assinados: (a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) Por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou (c) Por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. § 1º. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, exceto subestabelecer os poderes que lhes forem outorgados, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer Diretor. § 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º anterior, fica autorizada a assinatura isolada por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 15º abaixo, dispensada, a realização da reunião da Diretoria prevista no § 1º acima, nos seguintes casos: (a) assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, bem como os contratos de compra e venda relacionados a estes; (b) assinatura de contratos de aluguel de carro e condições gerais dos contratos de aluguel de carros, inclusive na modalidade do produto carro por assinatura, bem como documentos relacionados ao termo de recebimento de veículos; (c) representação perante as repartições judiciais, em qualquer instância, bem como perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Prefeituras, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, Delegacias Regionais do Trabalho, todas as Delegacias de Polícia, bem como representação perante o Corpo de Bombeiros e eventuais órgãos fiscalizadores e emissores de licença de funcionamento, alvarás e seus derivados, órgãos de proteção e defesa do consumidor, DETRANs, Ciretrans, DETRO e demais departamentos de trânsito, incluindo as JARIs, Delegacias de Trânsito, Polícias Rodoviárias e ainda sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais e de registro, Ministério Público, Secretarias do Meio Ambiente, órgãos regulares de veiculação publicitária e ainda o ECAD, além de todas as demais autarquias do poder público e judiciário, sendo autorizado o subestabelecimento para todo esse item; e (d) representação perante concessionárias de energia, abastecimento de água e tratamento de esgoto, telefonia, internet e seus derivados. **Artigo 15.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos. § 1º. As procurações *ad iudicia* poderão vigorar por prazo indeterminado. § 2º. As procurações com conteúdo financeiro, ou relacionados a transferência, liberação, retirada e regularização de veículos, ou que outorguem quaisquer poderes para representantes externos (que não sejam colaboradores do grupo da Companhia), terão um período de validade limitado ao máximo de 13 (treze) meses. As demais procurações, poderão ter validade de até 24 (vinte e quatro) meses. **Artigo 16.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, ou por este Estatuto Social. É proibida a concessão de empréstimos aos controladores e administradores da Companhia, com exceção de empréstimos concedidos nos termos dos planos de incentivo baseados em ações outorgado pela controladora. **CONSELHO FISCAL:** Artigo 17. O Conselho Fiscal da Companhia só será instalado quando pedido por acionistas, na forma da Lei. **Parágrafo único:** O mandato dos conselheiros permanecerá válido até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que foram eleitos. **Artigo 18.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, o qual número de suplentes, todos residentes no Brasil, observado o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404/76. O funcionamento do Conselho Fiscal e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **Parágrafo único:** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS:** Artigo 19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Do fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Artigo 20.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. § 1º. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros correspondente a um décimo dos lucros do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo. Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos ou juros sobre o capital próprio intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do parágrafo 3º deste artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar o pagamento de uma participação nos lucros aos administradores com base nos lucros do exercício social. § 2º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76; (c) Por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (d) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76; (e) Uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo; (f) Uma parcela formada por até 100% dos lucros remanescentes após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinada à formação de "reserva para investimentos", que tem por finalidade financiar investimentos na renovação e expansão da frota de carros da Companhia e de suas controladas, não podendo o saldo desta reserva ultrapassar 100% do capital social, quando somado ao saldo das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas para contingências, de incentivos fiscais, e de lucros a realizar; (g) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e (h) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. § 3º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76. § 4º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei. § 5º. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculado sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa, a forma de cálculo e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderá, ad referendum da assembleia geral, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 21.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços intermediários ou em períodos menores, bem como, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado, declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados na forma prevista na lei. **Parágrafo único:** Os dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio poderão, *ad referendum* da assembleia geral ser considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **LIQUIDAÇÃO:** Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação. **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Artigo 23. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 24.** Observado o disposto na legislação vigente, estará impedido de votar em deliberação de matéria da Assembleia Geral e/ou de reunião de órgão da administração, o acionista e/ou administrador em situação que represente conflito de interesse para tal acionista e/ou administrador. § 1º. Na hipótese de existência do conflito de interesse, deverá o acionista e/ou administrador abster-se de seu voto, sendo certo que os votos dos administradores em tal situação, não poderão ser computados para o cálculo do quórum de referida resolução. § 2º. As discussões sobre a existência ou não do conflito, deverão ser analisadas pelos demais acionistas e/ou administradores presentes na reunião do órgão administrativo, conforme o caso, em que for constatado eventual conflito, por maioria de votos dos presentes. § 3º. O administrador que se considerar em situação de Conflito de Interesse deverá declarar-se impedido previamente à reunião do órgão da administração que deliberar acerca do respectivo tema conflituado, devendo notificar o Diretor Presidente, ou o Diretor de Relações com Investidores, a esse respeito, e, se abster de analisar qualquer material em relação ao assunto. **Certifico que a presente é a redação consolidada do Estatuto Social aprovada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 01 de novembro de 2024.** Belo Horizonte/MG, 01 de novembro de 2024. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO/MG
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO/MG torna público: P. L. n.º 095/2024 Pregão Eletrônico n.º 028/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BÁSICAS** – Critério de Julgamento: por item - Data do certame: 18/11/2024 às 09:00h. Informações – Tel.: (31) 3715-1387/1484. Vivian Liboreiro da Silva Araújo – Pregoeira.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - 13ª RPM. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMMG – EM/13ª RPM. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, para execução de reforma da sede da 13ª Representação Regional do IPM e da 73ª Cia/31ª BPM, conforme especificações constantes no edital do pregão 13/2024, processo 36/2024, com o envio de propostas pelo site: www.compras.mg.gov.br com início às 08:00 horas do dia 06/11/24 e término às 08:00 horas do dia 21/11/24. Data do pregão dia 21/11/24 às 09h.



ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

GETRAK SERVIÇOS S.A.
CNPJ 06.349.959/0001-13 - NIRE 31300119611
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024
Data, Hora e Local: Realizada em 01 de novembro de 2024, às 08 horas, na sede social da Getrak Serviços S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita perante o CNPJ sob o nº 06.349.959/0001-13, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31300119611 (“Companhia”), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Luiz Paulo Franco, nº 603, Pavimento 01 - sala 01 e Pavimento 08, bairro Belvedere, CEP 30.320-570 (“Assembleia Geral”).
Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
Lavratura da Ata: A acionista presente detentora de ações representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia aprovou a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** João Hilário de Ávila Valgas Filho, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre os atos relativos à incorporação da **Iter Tecnologia S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, na Rua das Camélias, nº 345, sala 901 e 908, bairro Kobrasol, CEP 88.102-480, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.802/0001-02 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUJESC”) sob o NIRE 42300052582 (“Iter”) pela Companhia (“Incorporação”), quais sejam: (1) aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Iter Tecnologia S.A pela Getrak Serviços S.A.” celebrado nesta data pelas administrações da Companhia e da Iter (“Protocolo e Justificação de Incorporação”) que estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a incorporação; (2) ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, conforme termo definido abaixo, responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério do valor contábil do patrimônio líquido da Iter a ser incorporado pela Companhia, nos termos do artigo 252, §1º da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação”); (3) aprovação do Laudo de Avaliação; (4) aprovação da Incorporação pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; (5) aprovação do aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação; (6) aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (7) aprovação da alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para incluir parte das atividades sociais desempenhadas pela Iter; (8) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (9) autorização aos membros da diretoria da Companhia para praticarem todos os atos necessários ao cabal cumprimento das decisões tomadas neste conclave.
Deliberações: Aberta a sessão e legalmente declarada instalada a Assembleia Geral, os presentes iniciaram a deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, tendo sido aprovado, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: (1) Aprovar, sem quaisquer restrições, o Protocolo e Justificação de Incorporação, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Iter pela Companhia, bem como, critérios de avaliação do valor contábil da Iter, com a consequente extinção da Iter e sucessão universal de todos os seus direitos e obrigações pela Companhia. Depois de rubricado pelos presentes, o Protocolo e Justificação de Incorporação passa a integrar a presente ata na forma do **Anexo I.** (2) Ratificar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a nomeação e contratação da empresa especializada Meden Consultoria Empresarial Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, pavimento 22 (parte), bairro Centro, CEP 20.010-904, inscrita no CNPJ sob o nº 27.936.447/0001-23 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-008590/O-0 (“Empresa Avaliadora”) como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, para fins da Incorporação, com base no balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2024 (“Data Base”). (3) Aprovar o Laudo de Avaliação, constante no **Anexo II** desta ata, elaborado pela Empresa Avaliadora em 30 de outubro de 2024, que apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Iter em R\$ 6.750.653,78 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), o qual será incorporado pela Companhia, conforme descrito no Protocolo e Justificação de Incorporação. 4.1. Para os fins do previsto no artigo 224, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, consigna-se que as variações patrimoniais apuradas entre a Data Base e a data desta Assembleia Geral serão absorvidas e registradas pela Companhia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação. Sem prejuízo, até a data da efetivação da Incorporação, as variações patrimoniais e de resultado ocorridas na Iter continuarão a ser devidamente registradas por ela. (4) Aprovar, em virtude da aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação e do Laudo de Avaliação acima, a Incorporação, com a consequente extinção da Iter, nos termos e condições descritos no Protocolo e Justificação de Incorporação, com a versão de todos os bens, direitos e obrigações da Iter pelo valor apurado no Laudo de Avaliação para a Companhia. 4.1. Consumadas as providências legais da Incorporação, a Iter será extinta de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução, sendo a totalidade do patrimônio da Iter transferida, a título universal, à Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do Protocolo e Justificação de Incorporação. 4.2. A Companhia sucederá a Iter, a título universal e sem a solução de continuidade, em relação a todos os bens, os direitos, as pretensões, as facilidades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Iter, a qual é incorporada pela Companhia, independente do fato de a Companhia, provisoriamente, deter bens, direitos e obrigações de titularidade da Iter, em nome desta, até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável. 4.3. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privado competentes, da sucessão universal pela Companhia dos bens, direitos, pretensões, facilidades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Iter. (5) Aprovar, em razão da Incorporação, o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 39.673.556,21 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) para R\$ 46.424.209,99 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos), um aumento, portanto, de R\$ 6.750.653,78 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), com a emissão de 6.750.653 (seis milhões, setecentas e cinquenta mil, seiscentas e cinquenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes, a serem subscritas e integralizadas pela Agilize Gestão de Frotas e Serviços S.A., na qualidade de única acionista da Iter, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo III.** (6) Em decorrência do aumento do capital social aprovado no item (5) acima, aprovar, a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 46.424.209,99 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos) dividido em 46.424.209 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.” (7) Aprovar, em razão da Incorporação e da necessidade de incluir as atividades sociais desempenhadas pela Iter, quais sejam, (i) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; (ii) telecomunicações; (iii) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (iv) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (v) suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação; (vi) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (vii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (viii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (ix) consultoria em tecnologia da informação; (x) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xi) participação em outras sociedades sem o controle de capital, participação em outras sociedades com o controle de capital (holding); e (xii) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 3º.** - O objeto social compreende: (a) prestação de serviços de informática relacionados ao provimento de internet, fazendo capacitação e aproximação de clientes no âmbito da telemática; (b) licenciamento e desenvolvimento de programas de computadores, próprios ou de terceiros através de contratos específicos; (c) prestação de assessoria a negócios e empreendimentos ligados a informática e telemática; (d) serviços de pesquisa de mercado e agenciamento de negócios na área de informática ou telemática; (e) desenvolvimento e difusão de conteúdo de páginas para internet e treinamento de pessoal ligado direta e/ou indiretamente à área de informática ou telemática; (f) serviços de publicidade e marketing; (g) serviços de hospedagem e gerenciamento de aplicações no âmbito da telemática; (h) comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; (i) serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (j) serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (k) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (l) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; (m) telecomunicações (n) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (o) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (p) suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação; (q) desenvolvimento de programa de computador sob encomenda; (r) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (s) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (t) consultoria em tecnologia da informação; (u) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (v) participação em outras sociedades sem o controle de capital, participação em outras sociedades com o controle de capital (holding); e (w) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.” (8) Aprovar, diante da alteração nos itens (5), (6) e (7) acima, a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a redação consolidada prevista no **Anexo IV** a presente ata. (9) Autorizar, por fim, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, àquelas relativas à efetiva Incorporação, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a Assembleia Geral para que se lavrasse a presente ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: **Mesa:** João Hilário de Ávila Valgas Filho, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Acionista:** Agilize Gestão de Frotas e Serviços S.A., representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores os Srs. Breno Davis Campolina e Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa. Belo Horizonte/MG, 01 de novembro de 2024. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária.
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024:
CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º. Getrak Serviços S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. §1º. A Companhia tem o seguinte nome fantasia: **GETRAK.** § 2º. A Companhia é subsidiária integral da Agilize Gestão de Frotas e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 09.337.014/0001-70, com sede na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Luiz Paulo Franco, n.º 603, Pavimento 01 - sala 01 e Pavimento 08, Bairro Belvedere, CEP 30.320-570, podendo, por deliberação dos Diretores, alterar, manter, abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior. **Artigo 3º.** - O objeto social compreende: (a) prestação de serviços de informática relacionados ao provimento de internet, fazendo capacitação e aproximação de clientes no âmbito da telemática; (b) licenciamento e desenvolvimento de programas de computadores, próprios ou de terceiros através de contratos específicos; (c) prestação de assessoria a negócios e empreendimentos ligados a informática e telemática; (d) serviços de pesquisa de mercado e agenciamento de negócios na área de informática ou telemática; (e) desenvolvimento e difusão de conteúdo de páginas para internet e treinamento de pessoal ligado direta e/ou indiretamente à área de informática ou telemática; (f) serviços de publicidade e marketing; (g) serviços de hospedagem e gerenciamento de aplicações no âmbito da telemática; (h) comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; (i) serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (j) serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; (k) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (l) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; (m) telecomunicações; (n) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (o) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (p) suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação; (q) desenvolvimento de programa de computador sob encomenda; (r) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (s) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (t) consultoria em tecnologia da informação; (u) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (v) participação em outras sociedades sem o controle de capital, participação em outras sociedades com o controle de capital (holding); e (w) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL E DAS AÇÕES:** Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 46.424.209,99 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos) dividido em 46.424.209 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias. §2º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu detentor um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **CAPÍTULO III. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:** Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo único:** A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia e dos membros de qualquer comitê da Companhia, competindo à Diretoria definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e de comitês. **CAPÍTULO IV. ASSEMBLEIAS GERAIS:** Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o quarto mês

seguinte ao término do ano social e, as Extraordinárias, sempre que houver necessidade. **Parágrafo único:** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, na forma e nos prazos previstos na lei, e por ele presididas, ou na ausência deste, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.
Artigo 8º. Competirá à Assembleia Geral: (a) eleger e destituir os membros da Diretoria; (b) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (c) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Diretoria, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (e) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (g) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria (h) aprovar a aquisição, constituição e alienação de subsidiárias, bem como a subscrição e integralização de aumentos de capital em subsidiárias, e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no país ou no exterior; (i) deliberar acerca da assunção ou garantia, pela Companhia ou suas subsidiárias, de qualquer endividamento caso, após considerada a assunção ou garantia de tal endividamento no conjunto, o endividamento consolidado da Companhia ou de suas subsidiárias ficar superior a duas vezes o patrimônio líquido tangível da Companhia ou das subsidiárias no último balanço trimestral da Companhia ou subsidiárias; (j) aprovar qualquer operação entre a Companhia ou suas subsidiárias e qualquer acionista, suas afiliadas ou associadas, exceto (i) operações entre a Companhia e sua controladora Agilize Gestão de Frotas e Serviços S.A. para fins de administração de caixa; e (ii) operações em condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório adequado com a controladora e demais afiliadas e associadas; (k) conceder fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias para o acionista controlador e/ou demais empresas, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou pelo acionista controlador, e (l) todas as demais atribuições previstas em lei. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária. § 1º. A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os acionistas acordem diferentemente. §2º. Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 10.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto de emissão da Companhia, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **CAPÍTULO V. DIRETORIA:** Artigo 11. A Diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com duração até a Assembleia Geral Ordinária do ano seguinte à respectiva eleição, sendo permitida a reeleição por um número limitado de mandatos consecutivos. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de novos membros eleitos. §1º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. § 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. § 3º. Os Diretores terão as seguintes atribuições e os seguintes poderes, além daqueles conferidos por lei: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) administrar, gerir e superintender os negócios da Companhia, incluindo, mas não se limitando, contratar empréstimos e financiamentos, efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, comprar e vender veículos, dentre outros, no curso normal dos negócios para a consecução do objeto social; (c) elaborar e executar o orçamento; (d) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (e) escolher e destituir os auditores independentes; (f) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; (g) aprovar a alienação ou oneração de bens imóveis do ativo permanente; (h) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; (i) autorizar a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos nos mercados de capitais do Brasil e exterior, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate; (j) zelar pela observância da lei e deste Estatuto, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; e (k) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. § 4º. Competirá ao Diretor Presidente: (a) Exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia; (b) Supervisionar a elaboração e a execução do orçamento; (c) Coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) Efetuar a avaliação de desempenho dos Diretores; (e) Designar qualquer dos Diretores para atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e (f) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria. § 5º. Competirá ao Diretor Vice-Presidente, se eleito: (a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (b) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar. § 6º. Competirá ao Diretor de Finanças: (a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil, financeira e tributária da Companhia; (b) Responsabilizar-se pela consolidação do orçamento; e (c) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar. § 7º. Competirá ao Diretor Executivo auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar. **Artigo 12.** As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral qualquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, observado o disposto no §2º abaixo, serão obrigatoriamente assinados: (a) por dois Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. § 1º. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, exceto substabelecer os poderes que lhes forem outorgados, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer Diretor. § 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º anterior, fica autorizada a assinatura isolada por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 13º abaixo, dispensada, a realização da reunião da Diretoria prevista no §1º acima, nos seguintes casos: (a) assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, bem como os contratos de compra e venda relacionados a estes; (b) assinatura de contratos de aluguel de carro e condições gerais dos contratos de aluguel de carros, inclusive na modalidade do produto carro por assinatura, bem como documentos relacionados ao termo de recebimento de veículos; (c) representação perante as repartições judiciais, em qualquer instância, bem como perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Prefeituras, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, Delegacias Regionais do Trabalho, todas as Delegacias de Polícia, bem como representação perante o Corpo de Bombeiros e eventuais órgãos fiscalizadores e emissores de licença de funcionamento, alvarás e seus derivados, órgãos de proteção e defesa do consumidor, DETRAM's, Ciretrams, DETRO e demais departamentos de trânsito, incluindo as JARI's, Delegacias de Trânsito, Polícias Rodoviárias e ainda sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais e de registro, Ministério Público, Secretarias do Meio Ambiente, órgãos regulares de veiculação publicitária e ainda o ECAD, além de todas as demais autarquias do poder público e judiciário, sendo autorizados o substabelecimento para todo esse item; e (d) representação perante concessionárias de energia, abastecimento de água e tratamento de esgoto, telefonia, internet e seus derivados. **Artigo 13.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos § 1º. As procurações *ad judicia* poderão vigorar por prazo indeterminado. § 2º. As procurações com conteúdo financeiro, ou relacionados a transferência, liberação, retirada e regularização de veículos, ou que outorguem quaisquer poderes para representantes externos (que não sejam colaboradores do grupo da Companhia), terão um período de validade limitado ao máximo de 13 (treze) meses. As demais procurações, poderão ter validade de até 24 (vinte e quatro) meses. **Artigo 14.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho em reunião, ou por este Estatuto Social. É proibida a concessão de empréstimos aos controladores e administradores da Companhia, com exceção de empréstimos concedidos nos termos dos planos de incentivo baseados em ações outorgado pela controladora. **CAPÍTULO VI. CONSELHO FISCAL:** Artigo 15. O Conselho Fiscal da Companhia só será instalado quando pedido por acionistas, na forma da Lei. **Parágrafo único:** O mandato dos conselheiros permanecerá válido até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que foram eleitos. **Artigo 16.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no Brasil, observado o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404/76. O funcionamento do Conselho Fiscal e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **Parágrafo único:** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS:** Artigo 17. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Artigo 18.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. § 1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76; (c) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76; (d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo; (e) a Companhia manterá reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais em ativos operacionais e será formada com até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, não podendo esta reserva ultrapassar o valor do capital social; (f) uma parcela, por proposta da Diretoria, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e (g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. § 2. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76. § 3º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei. § 4º. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculado sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa, a forma de cálculo e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderá, ad referendum da assembleia geral, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 19.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços intermediários ou em períodos menores, bem como, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado, declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados na forma prevista na lei. **Parágrafo único:** Os dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio poderão, ad referendum da assembleia geral ser considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **CAPÍTULO VIII. LIQUIDAÇÃO:** Artigo 20. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação. **CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Artigo 21. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 22.** Observado o disposto na legislação vigente, estará impedido de votar em deliberação de matéria da Assembleia Geral e/ou de reunião de órgão da administração, o acionista e/ou administrador em situação que represente conflito de interesse para tal acionista e/ou administrador. §1º. Na hipótese de existência do conflito de interesse, deverá o acionista e/ou administrador abster-se de seu voto, sendo certo que os votos dos administradores em tal situação, não poderão ser computados para o cálculo do quórum de referida resolução. §2º. As discussões sobre a existência ou não do conflito, deverão ser analisadas pelos demais acionistas e/ou administradores presentes na reunião do órgão administrativo, conforme o caso, em que for constatado eventual conflito, por maioria de votos dos presentes. §3º. O administrador que se considerar em situação de Conflito de Interesse deverá declarar-se impedido previamente à reunião do órgão da administração que deliberar acerca do respectivo tema conflituado, devendo notificar o Diretor Presidente, ou o Diretor de Finanças, conforme o órgão da administração responsável, a esse respeito, e, se abster de analisar qualquer material em relação ao assunto. *******Certifico que o texto acima é a redação consolidada do Estatuto Social da Getrak Serviços S.A., aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2024** Belo Horizonte/MG, 01 de novembro de 2024. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG, EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO Nº 001/2024. Extrato do Contrato nº 003/2024. Partes: Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté/NEGOV Sistemas Ltda. Adesão nº 001/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CIDRUS, para serviço de adequação à Lei nº 13.709/2018, abrangendo implementação, gestão e governança de dados e segurança da informação, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté. Valor: R\$ 359.300,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais). Vigência: 29/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOIBEIRAS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - REGISTRO DE PREÇO
A **PREFEITURA DE TAOIBEIRAS - MG**, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024**, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAOIBEIRAS**, data da realização: 19 de novembro de 2024, às 08:01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taoibeiras.mg.gov.br Link "licitações".
Taoibeiras 04 de novembro de 2024.
Antonio Bandeira Neto - Secretário Executivo.

12ªVT DE BELO HORIZONTE /MG – EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Faz saber, que leiloar o bem, c/ segue: **1º Leilão, dia 06/12/24, c/ encerr. às 09h;** Não verif. lances iguais/sup. a avaliação; **2º Leilão, dia 06/12/24, c/ encerr. às 09h30**, a quem mais der, exceto vil (inf. a 50% da avaliação), exceto reserva de meação/coprop. Não havendo lances, serão apreçados novamente, p/ 1h, c/ abertura 15min após o término, nas regras do 2º leilão. Local: www.gordanolioes.com.br. Proc.: **0010729-79.2019.5.03.0012-ExProvas** de Leonardo Henrique Alves contra Belo Horizonte Transporte Urbano Ltda., Locarbus Locadora de Veículos, Maquinas e Equipamentos Ltda., Real Grandeza Administração e Participações Ltda., Túlio Marcio Furlletti e Real Grandeza Participações Ltda. Bem: Lt. 08, Qd. 21, R. 17 do loteam. Retiro do Lago, Zn. rural de Itabirito/MG, c/ 545m², CRI de Itabirito/MG nº 7.625, R\$ 60.000,00. P/ determ. judl., os bens podem ser atualiz. p/ IPCA. Depositário: Luiz Washington Campolina Santos. Onus: Indisp./Penhora 0010062-42.2018, na 26ªVT local; Indisp. 0010063-57.2019, na 19ªVT local. Além de possíveis ônus no CRI, poderá haver outras restrições que poderão causar morosidade na transf. do bem. Ficarão a cargo do arrematante, IPTU/IPVA/ITBI/taxas/multas, Correrio p/ arrematante, custos de transf. e dilig. do Of. de Justiça, se houver. Reservado ao coprop./conj. não exec. a pref. na arremat. do bem, em iguais cond. Leiloeiro: Jordano C. B. Amador. Comissão: Arremat./acordo/remição, após arremat., 5% do arremate e 5% da proposta p/ parcelas; Remição, 5% da avaliação; Multa p/ fraude à exec., 20% da avaliação. Quem pretender arrematar deverá ofertar lance p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. O bem será vendido c/ se encontra. Pqto.: A vista. Parcelam. c/ 25% à vista e restante em até 30x mensaj/sucess., min. de R\$ 1.000,00/cd., corr. p/ IPCA, garantido p/ hipoteca judl. Atraso/não pqto. de parcela, multa de 10% da soma das parcelas inadimplidas às vincendas. Lances à vista terão pref. Negativo o leilão, vendê direta, regras do leilão, p/ 60 dias, em ciclos de 15 dias cd. Inform.: 0800-707-9339. Ficam intimados os exec./conj./3º interess./coprop./demais interess., das datas acima, se não encontrados pessoalm., e de que, antes da arremat./adjudic., poderão remir a exec. Prazo p/ medida proc. de 10 dias após a arremat. Exp./pub./fah. em 30/10/24.
Marcelo Oliveira da Silva – Juiz Titular de Vara do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG

Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 024/2024 - Ampla Participação - Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 327/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de abrigos para os pontos de ônibus em diversos pontos de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **22 de novembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **05 de novembro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 - Centro - Guaxupé/MG - fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **06 de novembro a 21 de novembro de 2024**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretária Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 - pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 04 de novembro de 2024. Renato Carlos de Gouvêa - Secretário Interino Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO / Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Cultura e Turismo, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia, Fazenda e Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2024. Processo de Compras Nº 129/2024 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES ABC E BC PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTOS EXTERNOS E DEMAIS SECRETARIAS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **05/11/2024 até às 08:59:00 do dia 19/11/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: ParacatuZinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmnet.com.br.
Paracatu-MG, 04 de Novembro de 2024
Diego Lima de Lira – Pregoeiro/ Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO P.L. nº66/24, P.E. SRP nº20/24. Obj.: Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros. Detentoras: Alfalagos LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14. V. total: R\$39.000,00; Almed LTDA-EPP, CNPJ: 03.574.839/0001-21. V. total: R\$99.660,00; Asclepios Equip. Hospitalares EIRELI, CNPJ: 33.068.320/0001-32. V. total: R\$31.880,00; Beaga Hosp. EIRELI, CNPJ: 10.478.755/0001-50. V. total: R\$33.419,75; Biolab Sol. p/ Saúde LTDA, CNPJ: 52.165.681/0001-41. V. total: R\$64.944,60; Cir. João Prod. Médicos-Hospitalares LTDA, CNPJ: 64.440.688/0001-03. V. total: R\$76.000,00; Cirúrgicas Ceron Equip. Hosp. e Veterinários LTDA ME, CNPJ: 18.258.209/0001-15. V. total: R\$11.998,00; D3 JF Emp. Comerciais LTDA, CNPJ: 10.921.809/0001-00. V. total: R\$78.510,00; Dist. Norte Alimentos LTDA, CNPJ: 47.888.974/0001-17. V. total: R\$89.860,00; Girofarma Medic. EIRELI, CNPJ: 07.876.749/0001-46. V. total: R\$306.260,00; Holística Com. de Prod. e Serv. Hospitalares LTDA, CNPJ: 16.589.779/0001-62. V. total: R\$121,00; KDN Com. Atac. LTDA, CNPJ: 39.346.590/0001-44. V. total: R\$8.550,00; Kientro Brasil LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04. V. total: R\$8.870,00; Make Line Com. LTDA, CNPJ: 05.416.754/0001-40. V. total: R\$11.580,00; Metalic Medical Prod. Hosp. LTDA, CNPJ: 05.788.117/0001-03. V. total: R\$7.852,20; Miramed LTDA, CNPJ: 39.617.665/0001-84. V. total: R\$329.043,80; Natalia Dist. LTDA, CNPJ: 04.930.131/0001-29. V. total: R\$4.725,00; Nelson L. Ferreira -ME, CNPJ: 13.345.635/0001-72. V. total: R\$123.890,00; Perola Imp. e Dist. Hospitalar EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72. V. total: R\$64.409,00; Tidimar Com. de Prod. Medicos Hosp. LTDA, CNPJ: 25.296.849/0001-85. V. total: R\$49.600,00; Unamed Prod. Hosp. LTDA, CNPJ: 43.962.576/0001-42. V. total: R\$19.510,00; Vida Biotecnologia LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85. V. total: R\$31.600,00; Visamed Com. de Mat. Hosp. LTDA, CNPJ: 08.380.296/0001-25. V. total: R\$15.519,80.
Danilo W. Veloso. Prefeito. São J. Ponte/MG, 11/10/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Pregão Eletrônico nº 53/2024; Processo 170/2024. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplementos, em atendimento as Ordens Judiciais do município de Espera Feliz/MG. Data da Sessão: 18/11/2024 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou <https://www.licitanet.com.br>.
Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo/MG

Edital de Leilão 001/2024-Processo 036/2024-Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG 638, torna público leilão online site www.mgl.com.br, em 29/11/2024 a partir das 13:00 horas, seus bens inservíveis, veículos, máquinas e bens diversos. Local de visitação: Almoarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-Rua Mimirino Neres, s/n, Bairro Levindo Valadares, São Geraldo do Baixo/ Dias de visitação: 25/11/2024 a 28/11/2024, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800-242.2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG

A Prefeitura M. de Caetanópolis/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 0100/2024, Pregão Eletrônico nº 048/2024. Objeto: "Contratação de empresa de prestação de serviços e locação de armações, para LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM de decoração natalina na Praça Matriz de Caetanópolis, a fim de Celebrar Natal Claridade de Caetanópolis". Data de abertura das propostas: 22/11/2024 às 08:00h, na Plataforma de Licitações Licit Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores informações: tel: (31) 3714-7399, Edital disponível: www.caetanopolis.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
Secretário M. de Administração - Edilson Marinho Gandra.

SINDALEMG - Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2024/2027. A Comissão Eleitoral do Sindalemg, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, §2º do Regimento Eleitoral, convoca os filiados para comparecerem no dia 04 (quatro) de dezembro de 2024, das 10h00min às 17h00min, na Galeria de Arte da ALMG, próxima à Diretoria de Política Legislativa - DPOL, situado à Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, para as Eleições da Diretoria do SINDALEMG para o triênio 2024/2027, observando-se o seguinte: a) As chapas serão registradas até o dia 19/11/2024, mediante requerimento protocolado na Secretaria do SINDALEMG até as 18h00min. b) Os pedidos de impugnações das chapas registradas deverão ser apresentados até o dia 25/11/2024. Aos 05 de novembro de 2024. Comissão Eleitoral do Sindalemg.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024**

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, Processo Licitatório nº 080/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Serviços e materiais gráficos. Julgamento: 20/11/2024 às 09hrs01min. Edital na íntegra no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br e no site www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR - MG**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Prefeitura Municipal de Japonvar - MG, Processo Licitatório nº 087/2024 - Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ), incluso obras complementares de construção de sarjetas e meio-fio, de ruas da Comunidade de Melancias e sede do Município de Japonvar", recursos financeiros oriundo do Governo Federal (OGU), objeto de saldo de transferência especial, realizada nos anos de 2023/2024. Abertura: 21/11/2024 às 14:00 horas. E-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.
Welson Gonçalves da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o processo de Inexigibilidade nº 167/2024, Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da empresa 19.779.299 Julia Amelia Mitraud Vieira - CNPJ 19.779.299/0001-52, representante do artista "Celso Alves" para integrar a grade de programação de eventos do Município de Ouro Preto - Minas Gerais, com o valor global de R\$ 22.500,00. Gerência de Compras e Licitações.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público retificação na data de REABERTURA do Credenciamento Eletrônico nº. 002/2024 – fomento à atividades que integrem a proteção, defesa e bem estar animal do Município de Ouro Preto, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente, através de recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental – FAMB. Recebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bllcompras.org.br de 06/11/2024 às 12:30 horas até 28/11/2024 às 12:30 horas. Edital no site www.ouropreto.mg.gov.br: <https://grp.ouropreto.mg.gov.br/portallicitacao> (em seguida clicar em transparência e depois licitação) e no site www.bllcompras.org.br. Informações: (31) 3559-3301. Gerência de Compras e Licitações.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público retificação na data de REABERTURA do Credenciamento Eletrônico nº. 003/2024 – fomento a atividades de preservação, educação e proteção ecossistêmica do município de Ouro Preto com recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental- FAMB. Recebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bllcompras.org.br de 06/11/2024 às 12:30 horas até 28/11/2024 às 12:30 horas. Edital no site www.ouropreto.mg.gov.br: <https://grp.ouropreto.mg.gov.br/portallicitacao> (em seguida clicar em transparência e depois licitação) e no site www.bllcompras.org.br. Informações: (31) 3559-3301. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO / Secretária Municipal de Meio Ambiente. Concorrência Eletrônica Nº 19/2024. Processo de Compras Nº 117/2024 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h00min do dia: 05/11/2024 até às 08:59:00 do dia 20/11/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: ParacatuZinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmnet.com.br. Paracatu-MG, 04 de novembro de 2024. Mariana Santos Melo Castro. Membro da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

PROCESSO Nº 166/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de novembro de 2024, às 09:00, no endereço <https://licitar.digital>, processo licitatório nº 166/2024, na modalidade pregão eletrônico nº 77/2024, para aquisição de epi e materiais para manutenção da vigilância ambiental e endemias, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br.
Janaúba-MG, 04 de novembro de 2024
Tamiris Greycielle de Paula Borges
Assessora Especial em Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Francisco Badaró/MG, com sede na Rua Araçuaí, s/n, Centro, torna público o Processo Administrativo de Contratação Nº 059/2024, modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2024, menor preço POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para atender as escolas municipais, as diversas secretarias municipais e seus departamentos. Data e Horário de Abertura: 19/11/2024 às 08:00h. O Edital está disponível no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.franciscobadaro.mg.gov.br. Demais Informações: Fone: 33 3738-1123 ou 33 3738-1228, E-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Francisco Badaró, 04 de novembro de 2024. Ariane Régia Rodrigues Caldeira Lima - Pregoeira Suplente.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ 10.215.988/0001-60 - NIRE 31.300.136.973

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 01 de novembro de 2024, às 08 horas, na sede da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000. **CONVOCAÇÃO, PRESEÇA E QUORUM:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. MESA: Luis Fernando Memoria Porto, Presidente ("Presidente"), e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária ("Secretária"). **ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do artigo 11, alínea (I), do estatuto social da Companhia, sobre a aprovação e autorização para a alteração do objeto social da Agilte Gestão de Frotas e Serviços S.A. **DELIBERAÇÃO:** Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o seguinte: (1) Aprovar e autorizar, nos termos do artigo 11, alínea (I), do estatuto social da Companhia, a alteração do objeto social da Agilte Gestão de Frotas e Serviços S.A., e a consequente alteração do artigo 3º do estatuto social da Agilte Gestão de Frotas e Serviços S.A., considerando o interesse de promover a exclusão das atividades e objetos sociais de vigilância e segurança privada. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da ata de Reunião do Conselho de Administração acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Luis Fernando Memoria Porto, Dirley Pingnatti Ricci e Carlos Horácio Sarquis. Belo Horizonte/MG, 01 de novembro de 2024.
Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO -MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP, torna público o aviso de licitação, objetivando contratação do serviço de publicações nos diários oficiais (União, Estado e grande circulação), de atos oficiais e demais matérias de interesse das unidades administrativas, nos termos da legislação oficial. Recebimento da(s) Proposta(s): De 05/11/2024 às 07:00 Até às 07:30h do dia 21/11/2024 – Abertura da(s) Proposta(s): Às 08:30h do dia 21/11/2024 – Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do dia 21/11/2024. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico sítio: <https://licitar.digital/>, Portal de Transparência, E-mail: licitacao@paiPEDRO.mg.gov.br, ou ainda, no Setor de Licitações do município, endereço Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro-MG-04/11/2024 – Joaquim Rodrigues Júnior – Prefeito Municipal - Autoridade Competente.

Comarca de Belo Horizonte-MG. Edital de Citação. Prazo de Dilação: 30 dias. O Dr. Elias Charbil Abdu Obeid, MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita uma Ação de Ressarcimento, processo Eletrônico nº5106060-07.2017.8.13.0024, requerida por Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais em face de Olavo Carvalhaes Siqueira Junior, alegando os autores, resumidamente, que em 14/06/2016, o veículo Citroen/C3, placa HOC-2304, preta, ano 2011, chassi 935FCN6AWCB506365, Renavam 329594133, de propriedade do segurado da autora, Sr.Rosemar Correa Maia, segurado na Companhia de seguros pela apólice de nº 0531.069468577, e conduzido pelo Sr. Bomil Dias Pestana, deu entrada nas dependências do réu onde o mesmo costumava ficar estacionado. No dia seguinte após deixar o veículo no local, tomou conhecimento de que o mesmo tinha sido objeto de roubo/furto dentro das dependências do réu. Posteriormente, o veículo segurado da autora foi localizado com avarias generalizadas. Informa que a culpa única e exclusiva pelo evento danoso foi do réu que, como depositário do veículo segurado da autora, não impediu o roubo e danos ao mesmo, devendo, por isso, ser responsabilizado. Ademais, patente a negligência na guarda do veículo, eis que os ladrões adentraram no estabelecimento, tiveram tempo para roubar e agir, normalmente, deixando o local sem qualquer verificação por parte de porteiro, segurança ou funcionários do réu. Ademais, a responsabilidade pela incolumidade física e material dos clientes/consumidores é da empresa, a qual tem o dever de proteger, tanto os bens materiais quanto a vida dos clientes, faltando, neste caso, o dever de vigilância e guarda. Claro está que caso o segurado não tivesse seguro de seu veículo, o mesmo teria o direito insofismável de ser reparado nos prejuízos suportados por culpa do réu, o que, no caso, tendo a seguradora indenizado o segurado, flui daí o direito de sub-rogação da autora de ser ressarcida dos valores que indenizou o segurado.O prejuízo total suportado pela seguradora como sinistro foi de R\$9.306,04 (nove mil trezentos e seis reais e quatro centavos) pelo pagamento em 29/08/16, do conserto do veículo segurado. Sendo o presente para a citação do réu, OLAVO CARVALHAES SIQUEIRA JUNIOR por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na petição inicial pela parte autora. Havendo revelia, será nomeado curador especial, nos termos do inciso IV do artigo 257 do Código de Processo Civil. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado aos 04 de outubro de 2024. Eu, Davidson Baroni dos Santos, Gerente, o subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG

Torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 045/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data e horário da sessão eletrônica: 21/11/2024, às 09h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 04 de novembro de 2024. Afonso Talison Duele Leandro - Setor de licitações.

Torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 101/2024, Dispensa de Licitação nº 031/2024, na forma Eletrônica, CONTRATAÇÃO DIRETA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde Grupo A (Resíduos com possível presença de agentes biológicos), Grupo B (Resíduos Químicos) e Grupo E (Materiais Perfuro Cortantes), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas: a partir do dia 05/11/2024; Data da sessão pública para envio de lances: 08/11/2024; Horário de início da sessão para envio de lances: 09h00min; Horário do término da sessão para envio de lances: 15h50min, através da plataforma www.licitardigital.com.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. O Edital e Anexos da Dispensa encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.gov.br. Informações pelo Tel.:(31) 3872-9103, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 04 de novembro de 2024, Afonso Talison Duele Leandro – Agente de Contratação.



SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINARQ-MG

EDITAL - Conforme o disposto no Artigo 6º do Regimento Eleitoral do Sindicato dos Arquitetos de Minas Gerais – SINARQ-MG, convocamos os arquitetos e urbanistas, filiados e em dia com as suas obrigações estatutárias, para participar da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINARQ-MG, para o triênio 2025/2027, que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2024, em escrutínio eletrônico, via internet, ou presencial em eventualidade. O prazo para registro de chapas é de trinta dias a contar da data da publicação deste edital, que poderá ser feita na sua sede, Av. Afonso Pena, 262 - Sala 2001 - Centro, Belo Horizonte - MG, entre 12:00 horas e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Fim do prazo e divulgado os inscritos, haverá um período de três dias para impugnações de candidaturas. Caso haja registrada apenas uma chapa e não ocorrendo impugnação, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária - AGE, para referendar e empossar os candidatos inscritos, nos termos do estatuto vigente.

ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PANIFICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – AEPENG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os Associados da AEPENG, convocados para uma Assembleia Extraordinária ONLINE, através da plataforma zoom, (o link será disponibilizado no grupo de WhatsApp da entidade, no dia da assembleia), a se realizar no dia 12 (Doze) de novembro de 2024, às 14:40 em primeira chamada e às 15:00 em segunda chamada, para análise e aprovação da prorrogação do mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024. JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITUBÁ/MG

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 42/2024. - O município de Jequitubá/MG torna público aos interessados que no dia 19/11/2024 (terça-feira) às 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 134/2024 - Pregão Eletrônico nº 42/2024. "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)". A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitubá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 - Centro - Jequitubá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitubal.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222. Wiliam W. Lopes de Almeida - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURICEMA/MG

Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Processo nº 085/2024

O Município de Guricema/MG comunica aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024, PRC nº 085/2024, adotando o critério de menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais consumíveis, instrumentos cirúrgicos e equipamentos odontológicos para atender as demandas do setor de odontologia da Secretaria de Saúde do Município de Guricema-MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município www.guricema.mg.gov.br.

Guricema/MG, 04/11/2024. Débora Louise Silva Ferraz - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM - MG

MARCAÇÃO DE NOVA DATA - AVISO DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Contagem-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 018/2024, TIPO MENOR PREÇO, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS E AVES NATALINAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data: 18 (dezoito) de novembro de 2024, a partir das 09h30min. Local (site): <https://licitar.digital/>. Consultas ao Edital e Divulgação de Informações: <http://www.cmc.mg.gov.br> e <https://licitar.digital/>, ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730. Contagem, 04 de novembro de 2024. Alexsander Chiodi Maia - Presidente.

O Sr. Anderson Luiz Jota, responsável pelo empreendimento denominado Posto Trópico Ltda., Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.640, bairro Liberdade, Belo Horizonte/MG, torna público que protocolizou requerimento de Renovação de Licença de Operação junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG

Aviso de Concorrência Presencial 011/2024 - O Município de Presidente Juscelino/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2024, no Prédio da Prefeitura Municipal, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação - Concorrência Presencial 011/2024, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" Contratação de empresa para ampliação do velório municipal de Presidente Juscelino/MG. Edital e maiores informações com o Agente de Contratação, pelo telefone (38) 3724-1239 ou e-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br.

Edital - LOTEAMENTO - César Romero do Carmo, Oficial do registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas/MG, Estado de Minas Gerais, Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **Fazenda Nova Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ 10.772.145/0001-64, foi requerido o Registro do loteamento denominado "ENTRE FOLHAS", situado na zona de expansão urbana deste município de Jaboticatubas, constituído de 18 (dezoito) quadras com um total de 228 (duzentos e vinte e oito) lotes, sendo a área dos lotes de 142.625,43m²; sistema viário 62.063,07m²; áreas institucionais 20.067,97m²; espaço livre de uso público / áreas verdes 75.880,82m²; área de lazer 18.562,71m²; área total loteada de 319.200,00m² e cujo loteamento foi devidamente aprovado pelo município em 06/09/2024, com parecer favorável dos demais órgãos. A situação do loteamento é a constante do croqui abaixo. A documentação exigida pela Lei 6.706/79 encontra-se nesta serventia à disposição dos interessados para eventuais impugnações. As impugnações deverão ser apresentadas nesta serventia até 15 (quinze) dias corridos da terceira e última publicação deste edital. Fim do prazo, não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Jaboticatubas/MG, os 31 de outubro de 2024. Eu, César Romero do Carmo, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

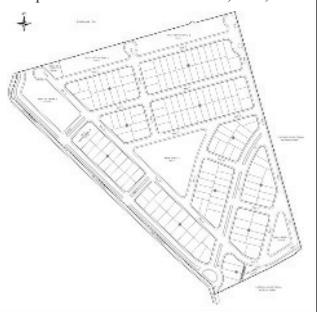


PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 020/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 011/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de NATALÂNDIA -MG, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Academia, para atender, as necessidades da Administração Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Valor total : 24.837,20. TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR. Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA CIDSMEJE

Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a abertura de procedimento Pregão Eletrônico 005/2024 objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na locação de peças, materiais diversos e estruturas metálicas para instalação provisória em praças e espaços, incluindo manutenção, montagem e desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe técnica especializada a ser aberto no dia 19/11/2024 às 09:00, plataforma <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail licitacaocidsmeje@hotmail.com. Ou no site <https://ammlicita.org.br/>

Edital - LOTEAMENTO - César Romero do Carmo, Oficial do registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas/MG, Estado de Minas Gerais, Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **VMF Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ 51.077.685/0001-05, foi requerido o Registro do loteamento denominado "MORADA VERDE I", situado na zona de expansão urbana deste município de Jaboticatubas, constituído de 11 (onze) quadras com um total de 173 (cento e setenta e três) lotes, sendo a área dos lotes de 68.605,01m²; sistema viário 53.809,47m²; áreas institucionais 10.253,17m²; espaço livre de uso público / áreas verdes 10.850,40m²; área de lazer 6.321,49m²; área total loteada de 149.839,54m² e cujo loteamento foi devidamente aprovado pelo município em 09/09/2024, com parecer favorável dos demais órgãos. A situação do loteamento é a constante do croqui abaixo. A documentação exigida pela Lei 6.706/79 encontra-se nesta serventia à disposição dos interessados para eventuais impugnações. As impugnações deverão ser apresentadas nesta serventia até 15 (quinze) dias corridos da terceira e última publicação deste edital. Fim do prazo, não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Jaboticatubas/MG, os 31 de outubro de 2024. Eu, César Romero do Carmo, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SINDIMACO, CNPJ: 17.265.869/0001-60 - CONVOCAÇÃO - Em obediência ao Estatuto Social do Sindicato e demais legislações pertinentes ao assunto, fica convocada toda categoria econômica do Comércio Varejista e Atacadista de Material de Construção, Tintas, Ferragens e Maquinismos, com base territorial nas cidades de Belo Horizonte, Betim, Confins, Contagem, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, São José da Lapa e Vespasiano, todas do Estado de Minas Gerais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de novembro de 2024, às 10h (dez horas), em sua sede social à Rua Curitiba, 561, 8º andar, Centro, Belo Horizonte (MG), para tratar da seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre a Convenção Coletiva de Trabalho a ser celebrada com o Sindicato dos Empregados no comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana, bem como com outros Sindicatos e Federações Profissionais; b) Examinar, discutir e deliberar sobre a delegação de poderes à Diretoria para entabular Negociações Coletivas, assinando os respectivos instrumentos e Termos Aditivos de 1º de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026, bem como autorizar o ajuizamento de dissídio coletivo e outras medidas judiciais porventura necessárias; c) Examinar, discutir e deliberar sobre a fixação, valores e critérios da Contribuição para custeio do Sistema Federativo da Representação Sindical do Comércio 2025; d) Examinar, discutir e deliberar sobre a fixação, valores e critérios das Contribuições de 2025 - Assistencial 2025, Sindical, Associativa e Taxa de Convenção Coletiva; e) Examinar, discutir e deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Entidade; f) Examinar, discutir e deliberar sobre a homologação de atos da Diretoria. Caso não haja comparecimento legal a Assembleia será instalada em segunda convocação às 10h30 (dez horas e trinta minutos), deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes. Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024. Júlio Gomes Ferreira - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 018/2024 - Processo Licitatório nº 077/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos: ambulância tipo A simples remoção Furgão (Resolução SES/MG nº 9.271/2023), ambulância tipo A simples remoção Furgoneta pequeno porte (Resolução SES/MG nº 8.095/2022 Lei Complementar nº 171/2023), veículo minivan 7 lugares (Resolução SES/MG 9.265/2024), veículo de passeio 5 lugares (Resolução SES/MG 9.334/2024) destinados à secretaria municipal de saúde e veículo de passeio 5 lugares destinado à secretaria municipal de assistência social através do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do presente Edital e seus anexos. Período de recebimento das propostas: das 08h10min do dia 05/11/2024 até as 13h10min do dia 19/11/2024. Abertura e julgamento das propostas: às 13h15min do dia 19/11/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 13h50min do dia 19/11/2024. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital encontra-se disponível a partir do dia 05/11/2024, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.pirauba.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail compras@pirauba.mg.gov.br. Outras informações (32) 3573-1575 no horário de 12:00 às 18:00 horas. Piraúba, MG, aos 04 de Novembro de 2024. Adriano Carvalhaes Gravina - Prefeito Municipal. Fabiana Gonçalves de Paiva Benevenuto - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o EXTRATO DE A.R.P. - P.L. nº66/24, P.E. SRP nº20/24. Obj.: Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e outros. Detentora: ARP nº173/24 - Alfalagos LTDA. V. total: R\$39.000,00; ARP nº174/24 - Almed LTDA-EPP. V. total: R\$99.660,00; ARP nº175/24 - Asclepios Equip. Hospitalares EIRELI. V. total: R\$31.880,00; ARP nº176/24 - Beaga Hosp. EIRELI. V. total: R\$33.419,75; ARP nº177/24 - Biolab Sol. p/ Saúde LTDA. V. total: R\$64.944,60; ARP nº178/24 - Cir. João Prod. Médicos-Hospitalares LTDA. V. total: R\$76.000,00; ARP nº179/24 - Cirúrgicos Ceron Equip. Hosp. e Veterinários LTDA ME. V. total: R\$11.998,00; ARP nº180/24 - D3 JF Emp. Comerciais LTDA. V. total: R\$78.510,00; ARP nº181/24 - Dist. Norte Alimentos LTDA. V. total: R\$89.860,00; ARP nº182/24 - Girofarma Medic. EIRELI. V. total: R\$306.260,00; ARP nº183/24 - Holistica Com. de Prod. e Serv. Hospitalares LTDA. V. total: R\$121,00; ARP nº184/24 - KDN Com. Atac. LTDA. V. total: R\$8.550,00; ARP nº185/24 - Kientro Brasil LTDA. V. total: R\$8.870,00; ARP nº186/24 - Make Line Com. LTDA. V. total: R\$11.580,00; ARP nº187/24 - Metalic Medical Prod. Hosp. LTDA. V. total: R\$7.852,20; ARP nº188/24 - Miramed LTDA. V. total: R\$329.043,80; ARP nº189/24 - Natalia Dist. LTDA. V. total: R\$4.725,00; ARP nº190/24 - Nelson L. Ferreira -ME. V. total: R\$123.890,00; ARP nº191/24 - Perola Imp. e Dist. Hospitalar EIRELI. V. total: R\$64.409,00; ARP nº192/24 - Tidimar Com. de Prod. Medicos Hosp. LTDA. V. total: R\$49.600,00; ARP nº193/24 - Unamed Prod. Hosp. LTDA. V. total: R\$19.510,00; ARP nº194/24 - Vida Biotecnologia LTDA. V. total: R\$31.600,00; ARP nº195/24 - Visamed Com. de Mat. Hosp. LTDA. V. total: R\$15.519,80. Vig.: 14/10/24 à 13/10/25. Danilo W. Veloso. Prefeito. São J. Ponte/MG, 14/10/24.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS, OFICIAIS ELÉTRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.449.166/0001-92, e-mail: assosidoades@sindofe.org.br, representado por seu Presidente, Sr. HELDER MENDES AMARANTE, inscrito no CPF sob o nº 014.203.906-35, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os integrantes da Categoria Profissional representada, especificamente os trabalhadores OFICIAIS ELÉTRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE BELO HORIZONTE associados e não associados em toda a sua base territorial da Entidade Profissional, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 08/11/2023, às 10h em primeira convocação e às 10h30min em segunda convocação, na sede da Entidade, Rua Caetés nº 530, Sala nº 601, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-908, onde será tratada a seguinte ordem do dia: a) leitura do edital; b) elaboração, discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações a ser remetida ao Sindicato Patronal visando à efetivação da Convenção Coletiva de Trabalho, para vigor no período de 01 de janeiro/2025 a 31 de dezembro/2025; c) votação para a aprovação da aludida pauta; d) autorização à Diretoria Executiva do Sindicato Profissional para firmar acordo administrativo com a assinatura da CCT, com ou sem mediador e, na sua inviabilidade, conferir poderes à Diretoria para o ajuizamento do competente Dissídio Coletivo e, se necessário, deflagrar movimentos de paralisação; e) deliberar sobre as contribuições a serem descontadas de todos integrantes da categoria à Entidade, associados e não associados, observando o disposto no Art. 8º, III, IV, VI, XXVI da Constituição Federal, combinado com o disposto nos Art. 545, 513, alínea "e" e 462, da CLT, ratificadas pela decisão STF 189.960/SP e ainda o Art. 8º, da Convenção 095, da OIT, servindo a deliberação da AGE de sua aprovação, com prévia e expressa autorização ao desconto da contribuição para o custeio sindical da folha de pagamento dos participantes da categoria em favor da entidade sindical profissional, bem assim, a contribuição negociada sob CCT e ACT, inclusive de PLR; f) atualização de endereço de funcionamento da Sede do Sindicato; g) assuntos gerais da categoria. Não atingindo o número legal de representantes em primeira convocação, a segunda convocação se realizará trinta minutos após o horário da primeira no mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de presentes. As decisões tomadas nestas Assembleias prevalecerão para todos os efeitos legais. Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024. HELDER MENDES AMARANTE - PRESIDENTE

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SINDIMACO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Em obediência ao Estatuto Social da Entidade e demais legislações vigentes, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados quites e no gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de novembro de 2024, às 09h (nove horas) em sua sede social à Rua Curitiba, 561, 8º andar, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2025. Caso não haja comparecimento legal, referida Assembleia será instalada em segunda convocação, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes. Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024. Júlio Gomes Ferreira - Presidente.

HOJE EMDIA
Editora Gráfica Industrial de MG

GERAL:
(31) 3253-2205

PUBLICIDADE LEGAL EDITAIS E BALANÇOS
Simone Amorim
(31) 99642-9883
samorim@hojeemdia.com.br
fonados@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2205
atendimento@hojeemdia.com.br

REDAÇÃO
(31) 98466-5170
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP:30.411-030 - Belo Horizonte-MG

ANUNCIOS
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS
www.anj.org.br



EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
Objeto: Prestação de serviço de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em subestações e ramais de entrada de energia de média tensão, banco de capacitores e quadros gerais de baixa tensão das unidades da BHTRANS, incluso o fornecimento de peças, materiais e insumos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação para contratação do objeto supracitado, nos termos e condições definidos no Edital e seus Anexos. Data e horário da Sessão Pública: no dia 21/11/2024 às 09h30 (horário de Brasília - DF). Site para realização do Pregão: www.gov.br/compras. UASG: 930310. O Edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br. Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024. Mariana Ferreira da Silva - Pregoeira.



ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

SINDICATO DO COMÉRCIO DE CONGONHAS - MG
CONVOCAÇÃO - Em obediência ao Estatuto Social da Entidade e demais legislações aplicáveis, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados do Sindicato do Comércio de Congonhas - MG, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2024, às 19h (dezenove horas), em sua sede social à Rua Marechal Floriano, nº 453, sala 106, Centro, Congonhas, Estado de Minas Gerais, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre a Convenção Coletiva de Trabalho a ser celebrada com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Conselheiro Lafaiete e Região, bem como com outros Sindicatos e Federações Profissionais; b) Examinar, discutir e deliberar sobre a delegação de poderes à Diretoria para entabular Negociações Coletivas, assinando os respectivos instrumentos e termos aditivos, de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, bem como autorizar o ajuizamento de dissídio coletivo e outras medidas judiciais porventura necessárias; c) Examinar, discutir e deliberar sobre a fixação, valores e critérios da Contribuição para custeio do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio 2025 d) Examinar, discutir e deliberar sobre a fixação, valores e critérios da Contribuição Assistencial 2025; e) Examinar, discutir e deliberar sobre a homologação de atos da Diretoria. Caso não haja comparecimento legal a Assembleia será instalada em segunda convocação às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes. Congonhas, 05 de novembro de 2024. José Geraldo de Oliveira Motta - Presidente.

SINDICATO DO COMÉRCIO DE CONGONHAS - MG
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Em obediência ao Estatuto Social da Entidade e demais legislações vigentes, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados quites e no gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2024, às 18h (dezoito horas) em sua sede social à Rua Marechal Floriano, nº 453, sala 106, Centro, Congonhas, Estado de Minas Gerais, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2025. Caso não haja comparecimento legal, referida Assembleia será instalada em segunda convocação, às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes. Congonhas, 05 de novembro de 2024. José Geraldo de Oliveira Motta - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG
Pregão Eletrônico nº 0103/2024. - A Prefeitura Municipal de Itamarandiba torna público a quantos possam interessar, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será: registro de preço para contratação de empresas para o fornecimento de suplementos e dietas nutricionais destinadas aos usuários do sus cadastrados no programa municipal de distribuição de fórmulas nutricionais da Secretaria Municipal de Itamarandiba. Início Recebimento de lances: 05/11/2024. Data da sessão: 18 de Novembro de 2024. Local: Portal AMMLICITA - www.licitardigital.com.br. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou através do email: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Google
for Education

VES TIBULAR 2025

A GENTE FORMA. VOCE TRANSFORMA!

31 98372 1966

faculdadepromove.br/seja-nosso-aluno

kennedy.br/seja-nosso-aluno

FACULDADES PROMOVE **FACULDADES KENNEDY**